



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



EMENDA N.º 10 (PLENÁRIO)

“AO PROJETO DE LEI Nº 1525, DE 2013,
QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TAXI
COMUNITÁRIO, NO ÂMBITO DO
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Dá nova redação aos seguintes artigos:

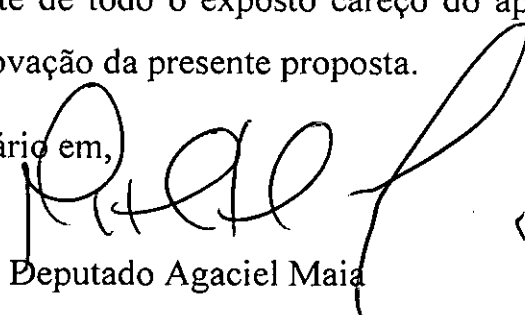
Art. 1º, §§ do 1º ao 4º; art. 2º, incisos I e II; art. 3º, art.
4º, inciso IV; art. 5º; art. 10º incisos V e VI, art. 15, art.16, art. 17 inciso VIII,
art.18 incisos II, IV e V e art. 19. Onde se lê: Taxi Comunitário, leia-se:
Transporte Comunitário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ter por objetivo adequar o projeto
de lei a nova ementa, que trata de Serviços de Transporte Comunitário.

Diante de todo o exposto careço do apoio dos nobres
parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Plenário em,


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Orçamento e finanças

Líder do Bloco Força do Trabalho

